**LEI Nº 836**

De 18 de abril de 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1º A Lei Municipal nº 655, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), a título de subsidio financeiro para o transporte de passageiros residentes e domiciliados no Município de Rio Rufino/SC, para deslocamento do interior até a sede do Município.*

*Parágrafo único. O valor de que trata o caput será atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, através de decreto do Poder Executivo.*

*(...)*

*Art. 4º O valor do subsídio de que tata esta Lei será repassado à prestadora de serviço contratada.*

*Parágrafo único. O Itinerário do transporte, bem como os dias em que ocorrerá, serão regulamentados por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 18/04/2022  Marcieli Kuhnen  Diretora de Administração e Finanças |